



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0826/2013

SÚMULA: “DESAFETA A ÁREA DO LOTEAMENTO POPULAR BAIRRO PRIMAVERA E AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FORNECER TÍTULO AOS MORADORES QUE COMPROVAREM A REGULAR AQUISIÇÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS PARA A REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO JÁ CONSOLIDADA NA ÁREA.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área do Lote LE-41, Matrícula nº 1303, Livro 2 F, com 71.322,75 m², denominado Loteamento Popular, Bairro Primavera, pertencente ao Poder Público Municipal de Apiacás.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a Titular os moradores que comprovarem regular aquisição e pagamento dos lotes existentes no Loteamento Popular Bairro Primavera.

Art. 3º - Quando da Titulação, a regular aquisição do imóvel deverá ser comprovada por meio de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano firmado entre o morador e a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo único: Quando da comprovação da aquisição dos imóveis, o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Apiacás deverá Certificar o integral pagamento do preço constante no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda do imóvel firmado com a prefeitura, sem o qual, não será possível a emissão do Título respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

Art. 4º - Será permitida ainda a Titulação de moradores que comprovem a aquisição do lote de terceiros desde de que tenham adquirido o imóvel na forma do Artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 01 de setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal